

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMDCA

Dispões sobre a aprovação do Edital do processo de Escolha Unificado dos Membros do conselho Tutelar do município de BATALHA – PI, em data unificada no território Nacional da República Federativa do Brasil, no dia 01 de Outubro de 2023, suas etapas e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Batalha – PI, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 306/1990, de 05 de Dezembro de 1990 e Lei nº:923/2023, de 30 de Março de 2023, e as Resoluções nº: 231/2022, do CONANDA:

Considerando que o Conselho tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos, concebido pela Lei nº: 8.069, de 13 de Julho de 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselheiros dos Direitos da Criança e Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente e a implementação das Políticas Públicas em âmbito local;

Considerando os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

Considerando a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a aprovação do Edital 01/2023 de convocação, normatização e regulamento para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de BATALHA – PI, para o mandato de 04 (quatro) anos, no quadriênio 2024/2028, sob a Lei nº: 306/1990 de 05 de Dezembro de 1990 e Lei nº:923/2023, de 30 de Março de 2023, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de BATALHA – PI, sob a fiscalização do Ministério Público de BATALHA – PI.

Art. 2º - O presente Edital tem como objetivo preencher 05 (cinco) vagas para a função de Conselheiro (a) Tutelar **TITULARES** do município de Batalha – PI, com atribuições funcionais, Jornada de Trabalho, direitos previdenciários e trabalhistas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº: 8.069/1990), Lei Federal nº: 12.696/2012 e Lei Municipal nº: 306/1990, de 05 de Dezembro de 1990 e Lei nº:923/2023, de 30 de Março de 2023, para o mandato de 04 (quatro) anos quadriênio 2024/2028.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, de Batalha – Piauí, aos trinta e um dias do mês de Março de dois mil e vinte três.

Batalha – PI, 31 de Março de 2023.

Layse Jordânia Lopes da Rocha

Layse Jordânia Lopes da Rocha
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e Adolescente